



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº 902, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Regulamentar o artigo 13, incisos XV e XVI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências”.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante Decreto o artigo 13, incisos XV e XVI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, relacionados à frota municipal do Município de Espírito Santo do Turvo.

**Artigo 2º.** As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de dezembro de 2020.

  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 902 em 08/12/2020  
Fls nº 18 Livro nº 02  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.